



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



CONTRATO N° 202604100001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 2026.03.05-0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.03.05-0001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO E E G SERVIÇOS
E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, com sede no(a) Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 05.715.438/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SEVERINA BERTO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) E G SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 55.210.060/0001-20, sediado(a) no(a) Rua Vereadora Zeferina Brasileiro Diniz, 02, Centro, Baixio / CE - CEP: 63.320-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EZIO GEOVAVANNY CARLOS DOS SANTOS MARTINS, inscrito no CPF n° CPF/MF N° 063.028.383-47, tendo em vista o que consta no Processo n° 2026.03.05-0001 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n° 2026.03.05-0001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E ORNAMENTAÇÃO PARA AS SESSÕES ORDINARIAS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO	Própria	Serviço	30	280,00	8.400,00
Ornamentação e decoração de pequeno porte, sendo: - cortinas; - bancadas; - luminarias; - malhas; - balões; - arranjos de flores naturais; - outros materias de acordo com o evento e interesse						



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-006



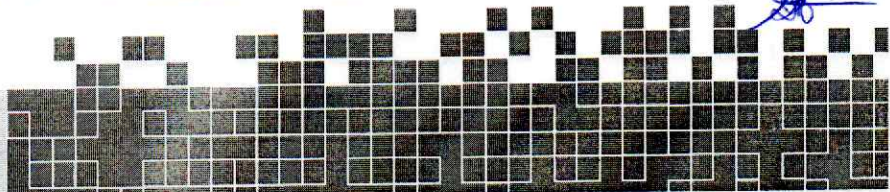
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
	Câmara.					
2	SERVIÇO DE COFFEE BREAK	Própria	Unidade	1.400	9,70	13.580,00
	Serviço de fornecimento de coffee break/buffet, para servir vereadores, funcionarios e público presente durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias. Sendo: - Salgados Fritos variados (coxinha, pastel, empada e canudinhos); - Suco de frutas variadas (polpas); - refrigerantes (sabores variados); - bolo (sabores variados); - café; - agua adicioada de sais sem gás.					
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS, HONRARIAS, TROFÉUS E MEDALHAS	Própria	Serviço	50	160,00	8.000,00
	Ornamentação e decoração de pequeno porte, sendo: - cortinas; - bancadas; - luminarias; - malhas; - balões; - arranjos de flores naturais; - outros materias de acordo com o evento e interesse da Câmara.					
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	Própria	Unidade	800	17,80	14.240,00
	Serviço de fornecimento de refeições, para servir vereadores, funcionarios e público presente durante as Sessões Solenes e Eventos. Sendo: - Arroz; - No minimo 2 (dois) tipos de saladas; - No minimo 2 (dois) tipos de proteínas; - Farofa tradicional; - Sucos naturais; - refrigerantes (sabores variados); - Agua adicionais de sais sem gás.					
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	SERVIÇOS DE GARÇONS	Própria	Serviço	18	150,00	2.700,00
	Entrega de refeições e bebidas a vereadores, funcionarios e publico presente nos eventos.					
Valor total: 46.920,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de abril de 2026 e encerramento em 10 de abril se 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Baixio, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo de Baixio, R\$ 46.920,00 no elemento de despesa 33903923 – Festividades e Homenagens.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.03.05-0001.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

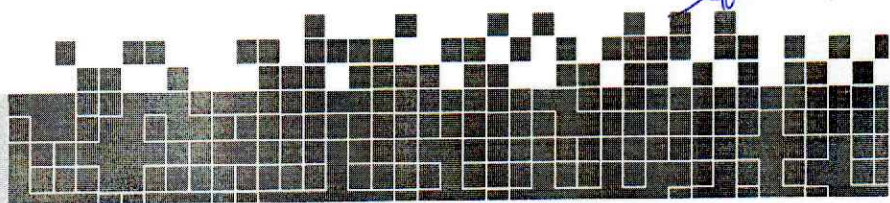
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.03.05-0001.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.03.05-0001.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.03.05-0001..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.03.05-0001.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

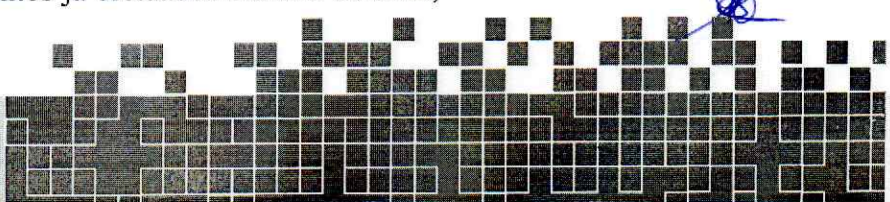
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

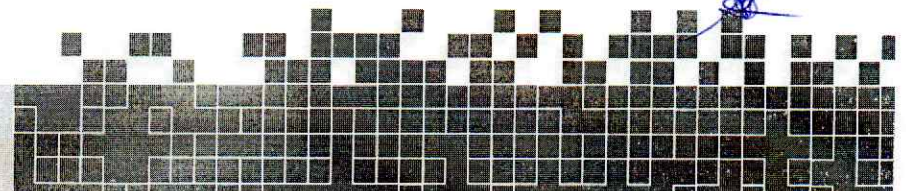
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baixio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

BAIXIO/CE, 10 de abril de 2026.



Severina Berto da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO

CNPJ/MF Nº 05.715.438/0001-70

SEVERINA BERTO DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

55.210.060/0001-20

Ezio Geovanny

Ezio Geovanny Carlos dos Santos Martins

E G SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 55.210.060/0001-20

EZIO GEOVAVANNY CARLOS DOS SANTOS MARTINS

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Angela Duely Batista dos Santos 631 028 713 30

2 Paula Círcia Lopes de Sales 056.178.663-11